

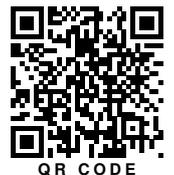


Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 16 de novembro de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1644

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2020

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP	Número Nº 001/2020-3
---	--------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu secretário, **Sr. Nivaldo de Jesus Ribeiro**, casado, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob o n.º141.977.665-72, portador do RG N.º 016346/0-5, emitido pelo CRC BNA, residente e domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, 6312, Cd. Manhattan Sonho, Patamares, Salvador/Ba, CEP: 41.680-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **V.S.N COMÉRCIO E SERVIÇOS ALTERNATIVOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Asfalto, S/N, Centro, CEP: 43.900-000, São Francisco do Conde - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º10.289.250/0001-47, neste ato representado pela **Sra. Alexandra Alves Gomes Teixeira**, brasileira, gerente, portadora do RG n.º64.207.56-03, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF n.º.627.393.445-20, com o endereço comercial acima citado, doravante denominada apenas **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.3**, conforme consta do **processo administrativo nº 4573/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é a **Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Fraldas Geriátricas e Infantis Descartáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das pessoas carentes do Município de São Francisco do Conde, conforme planilhas de quantitativo e especificações constantes no termo de referência.
- 1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020.3**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal 2261/2017).

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.3 - SESA U
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

LOTE I -

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Marca	U.F	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	FRALDA GERIÁTRICA com polpa de celulose supergel (polímero super absorvente) filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno. Cobertura filtrante suave, barreiras antlvazamento. Flocos de gel, indicado de umidade, até 10hs de proteção, adesivo termoplástico, fios de elásticos, produto testado dermatologicamente hipoalergênico, Aloe vera Proteção total, para incontinência Intensa, tecnologia anteodor, 04 fita adesiva largas e reposicionáveis. Cintura 50 a 80cm, peso 30 a 40kg. Tamanhos: P com 10 unidades	BIGFRAL - PLUS	PCT	1000	23,80	23.800,00
02	FRALDA GERIÁTRICA com polpa de celulose supergel (polímero super absorvente) filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno. Cobertura filtrante suave, barreiras antlvazamento. Flocos de gel, indicado de umidade, até 12hs de proteção, adesivo termoplástico, fios de elásticos, produto testado dermatologicamente hipoalergênico, Aloe vera Proteção total, para incontinência severa, tecnologia anteodor, 04 fita adesiva largas e reposicionáveis. Cintura 80 a 115cm, peso 40 a 70 kg. Tamanhos: M com 08 unidades	BIGFRAL - NOTURNA	PCT	2000	26,80	53.600,00
03	FRALDA GERIÁTRICA, com polpa de celulose supergel (polímero super absorvente) filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno. Cobertura filtrante suave, barreiras antlvazamento. Flocos de gel, indicador de umidade, até 12hs de proteção. adesivo termoplástico, fios de elásticos, produto testado dermatologicamente hipoalergênico, Aloe vera Proteção total, para incontinência severa, tecnologia anteodor, 04 fita adesiva largas e reposicionáveis. Cintura 115 a 150cm, peso 70 a 90 kg. Tamanhos: G com 07 unidades	BIGFRAL - NOTURNA	PCT	2000	26,80	53.600,00
04	FRALDA GERIÁTRICA com polpa de celulose supergel (polímero super absorvente) filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno. Cobertura filtrante suave, barreiras antlvazamento. Flocos de gel, indicado de umidade, até 10hs de proteção. adesivo termoplástico, fios de elásticos, produto testado dermatologicamente hipoalergênico, Aloe vera Proteção total, para incontinência Intensa, tecnologia anteodor, 04 fita adesiva largas e reposicionáveis. Cintura 120 a 165cm, peso acima de 90 kg. Tamanhos: XG ou EG - com 07 unidades	BIGFRAL - PLUS	PCT	3000	26,80	80.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE I: (Duzentos e onze mil e quatrocentos reais)					R\$ 211.400,00	

LOTE II -

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Marca	U.F	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Fralda descartável infantil, tamanho médio (P), composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, difusor de líquidos, barreiras elásticas e anti vazamento, formato anatômico, proteção mínima de 12 horas, hipo-alérgica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Capacidade mínima de absorção de 650mg, peso 3,5 a 5 Kg.. Registro em órgão competente. Pacote com 24 unidades	CAPRICHÓ - BUMMIS PREMIUM JUMBINHO TUBO	PCT	1000	19,30	19.300,00
02	Fralda descartável infantil, tamanho médio (M), composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, difusor de líquidos, barreiras elásticas e anti vazamento, formato anatômico, proteção mínima de 12 horas, hipo-alérgica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Capacidade mínima de absorção de 650mg, peso 5 a 10kg. Registro em órgão competente. Pacote com 20 unidades	CAPRICHÓ - BUMMIS PREMIUM JUMBINHO TUBO	PCT	1000	21,90	21.900,00
03	Fralda descartável infantil, tamanho grande (G), composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, difusor de líquidos, barreiras elásticas e anti vazamento, formato anatômico, proteção mínima de 12 horas, hipo-alérgica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Capacidade mínima de absorção de 650mg, peso 10 a 13kg. Registro em órgão competente. Pacote com 18 unidades.	CAPRICHÓ - BUMMIS PREMIUM JUMBINHO TUBO	PCT	1000	21,90	21.900,00
04	Fralda descartável infantil, tamanho extra grande (XG), composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, difusor de líquidos, barreiras elásticas e anti vazamento, formato anatômico, proteção mínima de 12 horas, hipo-alérgica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Capacidade mínima de absorção de 650mg, peso 13 a 15kg. Registro em órgão competente. Pacote com 14 unidades.	CAPRICHÓ - BUMMIS PREMIUM JUMBINHO TUBO	PCT	3000	21,90	65.700,00

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	VALOR TOTAL DO LOTE II: (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais)	R\$ 128.880,00
--	--	-----------------------

3.2 Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **Pregão Presencial SRP 001/2020.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2 - O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **contratante** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Saúde convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria da Saúde poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Saúde deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.
- 10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
 - d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da *parte do fornecimento ou serviço não realizado*;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

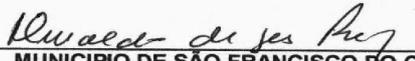
§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **Contratado** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 13 de novembro de 2020.

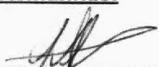
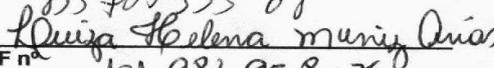


**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
CONTRATANTE**



**V.S.N COMÉRCIO E SERVIÇOS ALTERNATIVOS EIRELI - ME
ALEXSANDRA ALVES GOMES TEIXEIRA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

Testemunhas:

- 1 - 
CPF nº 83570535568
- 2 - 
CPF nº 101.982.958-76